



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **03/01/2023**
Procedência: **EXTERNA**
Assunto: **IMPUGNACAO**

44/2023

Código da Taxa:
Nome Requerente: **COMERCIAL DE EQUIP MEDICO HOSPITALARES SEF**
CPF/CNPJ: **08117794000180**
Endereço: **AV DOS ACADEMICOS 40**
Município: **Rio de Janeiro**
Cep: **27175-000**
Bairro: **COUNTRY CLUBE**
UF:
Telefone:
Email:
Setor Requerente:

Súmula: -

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR - Tel.: (22) 2633-6000

Luciana Cristina de Aguiar Siqueira

44/2023

Impresso por: 0 -

Página 1 de 2

Exmo. Prefeito Municipal de Armação do Búzios

O abaixo assinado a seguir qualificado vem requerer o disposto no item um X

- (1) ACEITE DE OBRA
- (2) BAIXA DE INSCRIÇÃO
- (3) CERTIDÃO DE BAIXA
- (4) CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
- (5) CERTIDÃO DE LANÇAMENTO
- (6) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO
- (7) INSCRIÇÃO - ALVARÁ
- (8) INSCRIÇÃO - ISS
- (9) LANÇAMENTO
- (10) LICENÇA DE CONSTRUÇÃO
- (11) REVISÃO DE LANÇAMENTO
- (12) DESMEMBRAMENTO Z
- (13) REMEMBRAMENTO
- (14) AQUISIÇÃO DE ÁREA
- (15) PARCELAMENTO
- (16) ISENÇÃO
- (17) AUTORIZAÇÃO P/ TRABALHAR NA PRAIA
- (18) CERTIDÃO DE HABITE-SE
- (19) SOLICITAÇÃO
- (20) INPUENAPAD -
- (21) _____

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – Protocolo Geral

Processo nº 44 2023

Data 03 / 01 / 2023 Fl. nº 02

Assinatura do Servidor

QUALIFICAÇÃO

Nome: Comercial de Equip. Med. Hos. SERPA ANARAS

Endereço: Av. dos Acadêmicos 40 - 16

Bairro: Paraty Plus Cidade: TIRAI - RJ

CEP: 27.175-000 Tel.: 22.98105-884 Cel.: _____

Naturalidade: _____ Profissão: _____

Carteira de Identidade: _____ CPF/CNPJ: 08 117 794/0001-80

E-mail: _____

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Inscrição nº: _____

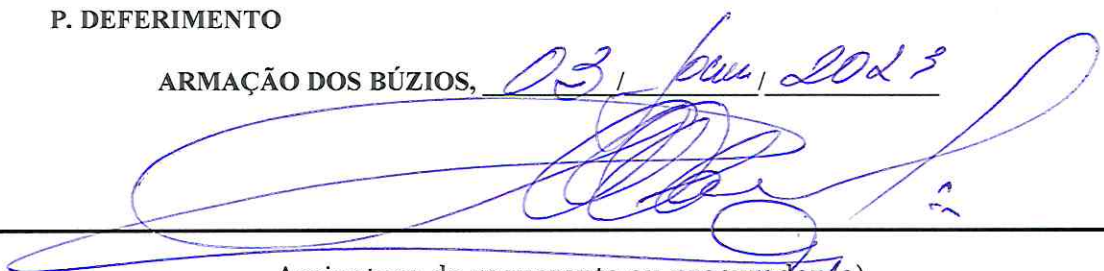
Localização: _____

Justificativa: _____

TERMOS EM QUE

P. DEFERIMENTO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 03, Jan, 2023



Assinatura do requerente ou procurador (a)

PO. 000. 212. 171 - 100.590.586-49

Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda - EPP

Avenida dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27.175-000
CNPJ 08.117.794/0001-80 - Insc. Estadual 78.127.619

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios - RJ

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

A/C: Pregoeiro

Email: licitacao@buzios.rj.gov.br

REF: Pregão Presencial nº 083/2022

Processo nº 5643/2022

Comercial de Equipamentos Médicos Serra das Araras Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.117.794/0001-80, com sede à Avenida dos Acadêmicos, 40 , Country Clube, Pirai- RJ, CEP: 27.175-000, , vem, respeitosamente, à presença de V. S^a, através do seu representante legal infra assinado, com fulcro no § 2º, do art.41, da Lei nº. 8.666/93 c/c com a Lei nº 10.520/02, tempestivamente, oferecer

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos argumentos de fato e de direito a seguir alinhavados, pela não solicitação no edital da autorização de Funcionamento ANVISA (AFE DO DISTRIBUIDOR), conforme EXIGIDO pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº 8.077/13 art.3º I, devido o objeto desta licitação ter correlatos/equipamentos e mobiliários médicos.

Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda - EPP

Avenida dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27.175-000
CNPJ 08.117.794/0001-80 - Insc. Estadual 78.127.619

DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, fazemos constar o disposto no item 17 – **CONSIDERAÇÕES DE CARATER GERAL**

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

Conforme, o exposto, resta comprovado à tempestividade da presente impugnação.

DOS FATOS

A Subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a Omissão da solicitação de *autorização de Funcionamento ANVISA (AFE DO DISTRIBUIDOR)*.

Equipamentos e mobiliários médicos são Produtos de Saúde (correlatos), conforme a Lei, o distribuidor tem que possuir o ANVISA (AFE) para comercializa-los.

Fato este, indispensável para garantia e qualidade dos produtos ofertados, com potencial de prevenir danos à saúde pública e ao erário.

Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda - EPP

Avenida dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27.175-000
CNPJ 08.117.794/0001-80 - Insc. Estadual 78.127.619

DO DIREITO

O edital encontra-se em desacordo com a Lei , ao omitir / não solicitar a **autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art.3º I).

Tais exigências são oriundas de uma esfera FEDERAL superior, documento este que visa estabelecer nível qualitativo no certame, assegurando o Município adquirir produtos de empresas legalizadas e autorizadas a funcionar.

Ciente da Integridade desta respeitável Comissão Permanente de Licitação na busca do melhor preço para aquisição de materiais “correlatos” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e por serem produtos de saúde – correlatos necessitam de ANVISA do distribuidor de quem for comercializá-los.

Com relação à documentação, gostaríamos de relatar que esta pode ser decisiva na aquisição de tais materiais por empresas especializadas no segmento.

SALIENTANDO que o agente público não busca somente os melhores preços, há necessidade de outro princípio, tal como a Eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal art. 37.

Portanto, a Administração Pública não busca somente o menor preço, e sim, a Eficiência, a qualidade, segurança ao adquirir os produtos de empresas legalizadas e autorizadas a funcionar e que estão aptas através da autorização de Funcionamento ANVISA (AFE DO DISTRIBUIDOR)

Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda - EPP

Avenida dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27.175-000
CNPJ 08.117.794/0001-80 - Insc. Estadual 78.127.619

Nas palavras do renomado **HELY LOPES MEIRELLES**:

definiu o princípio da eficiência, como “o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo **resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros**”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”...(MEIRELLES,2002).(grifo nosso)

Portanto, a *Legis* 9.782/99, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA foi criada com o intuito de promover proteção da população de modo geral, como se pode ver:

“Art. 6º A Agência terá por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos e de fronteiras.

Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei,devendo:

Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda - EPP

Avenida dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27.175-000
CNPJ 08.117.794/0001-80 - Insc. Estadual 78.127.619

VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art.8º desta Lei e de comercialização de medicamentos;

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;grifo nosso)

É PROIBIDA A VENDA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA MÉDICA (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS) EMPRESAS QUE NÃO POSSUEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) E NEM CADASTRO NA ANVISA.

Vejamos:

Por: Ascom/Anvisa

Publicado: 20/04/2017 16:53

Última Modificação: 28/02/2018 16:44

Na última quarta-feira (19/4), a Anvisa determinou a proibição das propagandas das empresas OKI Data Brasil Informática LTDA, S.V.C Laser Comercial LTDA e Distrifilm comercial LTDA de equipamentos de tecnologia para área médica, que comercializam impressoras de diagnósticos por imagens. **As**

Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda - EPP

Avenida dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27.175-000
CNPJ 08.117.794/0001-80 - Insc. Estadual 78.127.619

empresas não possuem Autorização de Funcionamento (AFE) e nem cadastro na Anvisa.

Diante do exposto, as empresas OKI Data Brasil Informática LTDA, S.V.C Laser Comercial LTDA e Distrifilm comercial LTDA, estão proibidas de divulgar e comercializar, em todo território nacional, equipamentos para área médica, de acordo com as resoluções RE nº 1.047, 1.048 e 1.049, de 19 de abril de 2017 publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Conforme as resoluções RE nº 1.047, 1.048 e 1.049, de 19 de abril de 2017 publicadas no Diário Oficial da União (DOU), a empresa OKI Data Brasil, ficou impedida de comercializar equipamentos médicos/ correlatos por não possuir autorização de funcionamento (AFE) – ANVISA.

Salientando, a legislação vigente que é taxativa, somente empresa que possui autorização de funcionamento (AFE) – ANVISA possui capacitação para comercialização Móveis, Materiais e Equipamentos Hospitalar, Laboratorial Odontológico.

De acordo com o artigo 1º da Lei 6.360/1976

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e **correlatos**, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda - EPP

Avenida dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27.175-000
CNPJ 08.117.794/0001-80 - Insc. Estadual 78.127.619

Observamos que os produtos a que se refere o artigo 2º são: **MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS FARMACÊUTICOS e CORRELATOS**

Passemos a análise da definição que se encontra na lei 5.991/73, vejamos:

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:

IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, médicos, odontológicos e veterinários;

Diante desse conceito, ficando comprovada, para aquisição de equipamentos e mobiliários médicos / correlatos a empresa tem que possuir autorização de funcionamento ANVISA – AFE DE CORRELATOS DO DISTRIBUIDOR.

De acordo com a RDC nº 16/2014:

A AFE é definida como ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições se órgãos, concedidos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014.

Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda - EPP

Avenida dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27.175-000
CNPJ 08.117.794/0001-80 - Insc. Estadual 78.127.619

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições.

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da ANVISA, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XIII – licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, **distribuição**, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda - EPP

Avenida dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27.175-000
CNPJ 08.117.794/0001-80 - Insc. Estadual 78.127.619

Como pode ser verificado, para fornecer móveis e equipamentos hospitalares para saúde, a empresa tem que possuir autorização de funcionamento AFE, emitido pelo ANVISA.

De acordo com os termos da Lei nº 6.437 / 1977, a empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita apenas de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa.

LEI FEDERAL Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda - EPP

Avenida dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27.175-000
CNPJ 08.117.794/0001-80 - Insc. Estadual 78.127.619

De acordo com o art. 2º da Lei Federal, somente poderão comercializar as empresas que possui AFE / ANVISA.

DECRETO FEDERAL 8.077/13

Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

Art. 3º Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá:

I - **possuir autorização emitida pela Anvisa** de que trata o caput do art. 2º

“Salientando que esta exigência ‘autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA’, não restringe ou frustra o caráter competitivo da licitação, pois assegurará que os produtos médicos a serem adquiridos sejam seguros e eficazes aos pacientes desta Instituição, situação imprescindível à garantia dos bens a adquirir.

Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda - EPP

Avenida dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27.175-000
CNPJ 08.117.794/0001-80 - Insc. Estadual 78.127.619

DO PEDIDO


Confiante no espírito público deste ilustre Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios– RJ, e com fundamento nas legislações vigentes, requer o seu acolhimento e provimento da presente impugnação para requerer:

a - Que seja incluído no rol da documentação, Qualificação Técnica, á autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (AFE DE CORRELATOS DO DISTRIBUIDOR), conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art.3º,I) pois assegurará que os produtos adquiridos sejam seguros e eficaz.

b- Que após o julgamento deste conceituado pregoeiro, que seja enviado por email (serra_araras@yahoo.com.br) a resposta.

Nesses termos,
Aguardo deferimento.

Pirai –RJ , 02 de janeiro de 2023


COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR SERRA DAS ARARAS LTDA

Ronaldo Tavares Fajardo Junior

Sócio Administrador

OAB/RJ 201.085

08.117.794/0001-80
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA - EPP
Av. dos Acadêmicos, 40 - Country Clube
Pirai - RJ - CEP: 27.175-000



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0771828-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

75-2017/324596-0

JUCERJA

Último arquivamento:
00003024951 - 03/04/2017

NIRE: 33.2.0771828-5

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS
LTDA EPP

Boleto(s): 102525166

Hash: 7B87260A-5466-4A08-BE54-15E32D1798EA

23 novembro 2017

Orgão	Calculado	Pago
Junta	188,00	188,00
DNRC	21,00	21,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA EPP

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA EDIVANIA F. GONCALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003118888	08.117.794/0001-80	Avenida ACADEMICOS, DOS 40	Country Clube	Piraí	RJ
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL



75-2017/324596-0

Nº de Páginas: 7
Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA EPP
NIRE: 33.2.0771828-5 Protocolo: 75-2017/324596-0 Data do protocolo: 14/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2017 SOB O NÚMERO 00003118888 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A7634C3F74B362EA5A20D4FADA380776267B955316BF09A791D31410ABFEA84F
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 1/7



COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA - EPP

PROCESSO Nº 44/2013
RUBRICA 1E

5ª (quinta) alteração do contrato social

IRACI TEIXEIRA LEITÃO FAJARDO, brasileira, natural de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, data de nascimento 17/08/1940, casada pelo regime de comunhão total de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Major Fajardo, 307 – Porto Velho do Cunha – 3º Distrito do município de Carmo – RJ – CEP 28640-000, portadora da cédula de identidade RG 21.551.104-9 expedida pela SSP/RJ em 26/01/2006 e do CPF 815.052.487-87, **JOSILENNE LEITÃO FAJARDO**, brasileira, natural de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, data de nascimento 13/11/1971, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Major Fajardo, nº 307 – Porto Velho do Cunha – 3º Distrito do município de Carmo – RJ, CEP 28640-000, portadora da cédula de identidade RG 08686166-3 expedida pelo IFP-RJ em 14/07/1988 e do CPF 876.546.956-91, e **RONALD TAVARES FAJARDO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, data de nascimento 24/10/1974, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Major Fajardo, n.º 307 – Porto Velho do Cunha – 3º Distrito do município de Carmo – RJ, CEP 28640-000, portador da cédula de identidade RG 09277512-1 expedida pelo IFP-RJ em 12/06/1991 e do CPF 029.052.517-94;

Únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA - EPP**, com sede na Av. dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27175-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.117.794/0001-80, com contrato social registrado e arquivado na JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº. 3320771828-5 por despacho de 29/06/2006 resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, alterar pela 5ª (quinta) vez o contrato social, mediante a seguinte cláusula e condição:

1ª – A sócia **IRACI TEIXEIRA LEITÃO FAJARDO** resolve neste ato alterar a sua qualificação:

IRACI TEIXEIRA LEITÃO FAJARDO, brasileira, natural de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, data de nascimento 17/08/1940, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Major Fajardo, 307 – Porto Velho do Cunha – 3º Distrito do município de Carmo – RJ – CEP 28640-000, portadora da cédula de identidade RG 21.551.104-9 expedida pela SSP/RJ em 26/01/2006 e do CPF 815.052.487-87.

1ª – Retira-se da sociedade a sócia **JOSILENNE LEITÃO FAJARDO**, transferindo neste ato o ativo e passivo da sociedade.

2ª – A Sr.ª **JOSILENNE LEITÃO FAJARDO**, acima qualificada, cede e transfere para o Sr. **RONALD TAVARES FAJARDO JÚNIOR**, acima qualificado 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A presente transação foi realizada à vista, e paga no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do país dando plena e rasa quitação, nada tendo a reclamar por si, seus herdeiros ou sucessores, quer no presente ou no futuro, sub-rogado todos os direitos e obrigações, com a seguinte distribuição entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
IRACI TEIXEIRA LEITÃO FAJARDO	460.000	R\$ 460.000,00	92,00%
RONALD TAVARES FAJARDO JÚNIOR	40.000	R\$ 40.000,00	8,00%
Total	500.000	R\$ 500.000,00	100,00%

Face às alterações procedidas, o contrato social passará a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições, consolidando o mesmo, dispensando assim a apresentação do contrato social e alteração, contrato este que passará a ter a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA EPP

NIRE: 332.0771828-5 Protocolo: 75-2017/324596-0 Data do protocolo: 14/11/2017

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2017 SOB O NÚMERO 00003118886 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A7834C3F74B362EA5A20D4FADA380776267B955316BF09A791D31410ABFEA84F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/7



CONTRATO SOCIAL

PROCESSO Nº: 24/2013

RUBRICA: 17

I – A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA - EPP**, e terá sede na Av. dos Acadêmicos, 40 – Country Clube – Pirai – RJ – CEP 27175-000.

II – O capital social subscrito e integralizado pelos sócios neste em moeda corrente do país, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
IRACI TEIXEIRA LEITÃO FAJARDO	460.000	R\$ 460.000,00	92,00%
RONALD TAVARES FAJARDO JÚNIOR	40.000	R\$ 40.000,00	8,00%
Total	500.000	R\$ 500.000,00	100,00%

III – A sociedade tem por objeto o comércio atacadista das seguintes mercadorias:

- 01) equipamentos e instrumentais hospitalar,
- 02) equipamentos e instrumentais odontológico,
- 03) equipamentos e instrumentais oftalmológico,
- 04) equipamentos e instrumentais para laboratório,
- 05) equipamentos e acessórios para fisioterapia,
- 06) equipamentos e materiais de consumo para hemonúcleo,
- 07) equipamentos e instrumentais para micro-cirurgias,
- 08) mobiliário hospitalar, odontológico, escritório, alojamentos, refeitórios; fabricados em qualquer material,
- 09) equipamentos e material de consumo para lavanderia,
- 10) computadores, impressoras e peças para informática,
- 11) materiais de consumo e suprimentos para informática,
- 12) produtos de higiene, limpeza, lavanderia e saneantes,
- 13) produtos de consumo hospitalar, odontológico, laboratoriais e correlatos,
- 14) produtos eletro-eletrônicos, eletrônicos e eletrodomésticos,
- 15) vestuário, uniforme, calçado, mochila e acessórios,
- 16) material gráfico e embalagens,
- 17) produtos alimentícios,
- 18) máquinas e equipamentos,
- 19) material elétrico, hidráulico e tintas,
- 20) equipamentos e utensílios para cozinha,
- 21) equipamentos de refrigeração,
- 22) material didático e papelaria,
- 23) pneus, acessórios, ferramentas e lubrificantes,
- 24) produtos de bazar,
- 25) bebidas láctea, enteral, parental e oral, e
- 26) bolsas de colostomia, ilioestomia e urostomia.

IV – A sociedade iniciou suas atividades em 03/07/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA EPP

NIRE: 332.0771828-5 Protocolo: 75-2017/324596-0 Data do protocolo: 14/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2017 SOB O NÚMERO 00003118868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A7834C3F74E362EA5A20D4FADA380776267B955316BF09A791D31410ABFEA84F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/7



V – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII – A administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. **RONALD TAVARES FAJARDO JÚNIOR** em conjunto ou isoladamente, independente da ordem, com poderes de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Em casos de licitações públicas, sejam elas carta convite, tomada de preços, concorrência nacional, concorrência internacional, pregão, pregão presencial ou qualquer outra modalidade de licitação que venha a ser implantada, a empresa poderá ser representada por qualquer um dos sócios individualmente, ou por representante ou procurador nomeado por apenas um dos sócios.

VIII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

IX – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

X – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XI – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de pró – labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Assinado
Assinado
J. Ayres Jr.

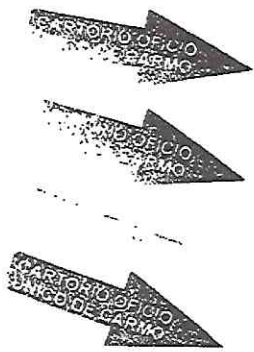
[Handwritten signature]

XIII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIV – Fica eleito o foro de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em uma única via impressa de um só lado, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo enviado para o devido registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e devolvida depois de anotado.

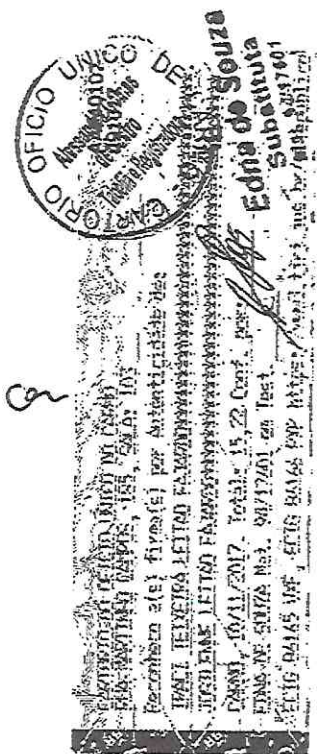
Pirai - RJ, 1º de Novembro de 2017.



Iraci Teixeira Leitão Fajardo
IRACI TEIXEIRA LEITÃO FAJARDO

Josilene Leitão Fajardo
JOSILENNE LEITÃO FAJARDO

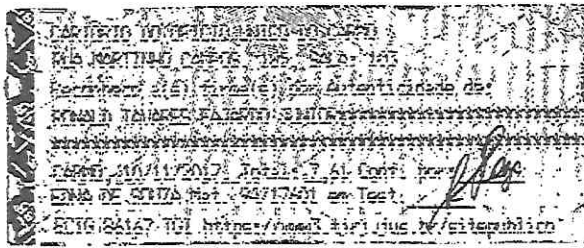
Ronald Tavares Fajardo Júnior
RONALD TAVARES FAJARDO JÚNIOR



TESTEMUNHAS:

Juarez Gomes de Menezes
JUAREZ GOMES DE MENEZES
CART. IDENT. 061.108/O-2 CRC-RJ
CPF 422.150.057-34

Emanuel Luiz Nascimento de Menezes
EMANUEL LUIZ NASCIMENTO DE MENEZES
CART. IDENT. 10224856-4 IFP/RJ
CPF: 041.057.167-94



Edna de Souza





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROCESSO Nº

442013

RUBRICA

FL. 20

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.73.63.16.97 - 08.117.794.000.180

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS
LTDA - EPP

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

08.117.794/0001-80

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

RONALD TAVARES FAJARDO JUNIOR

CPF

029.052.517-94

LOCAL E DATA

Carmao - 10/11/17

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Ronald Tavares Fajardo Junior

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

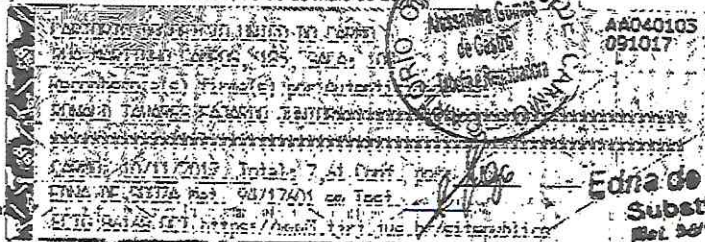
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2017

Preparar Página
para impressão<http://www.receita.faz.gov.br>Edna de Souza
Substituta
Rel. 20/17001

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA EPP

NIRE: 332.0771828-5 Protocolo: 75-2017/324596-0 Data do protocolo: 14/11/2017

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2017 SOB O NÚMERO 00003118888 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A7834C3F74B362EA5A20D4FADA380776267B955316BF09A791D31410ABFEA84F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 7/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO Nº

44/2023

RUBRICA

FLS.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.117.794/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/06/2006

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOS ACADEMICOS

NÚMERO
40

COMPLEMENTO

CEP
27.175-000

BAIRRO/DISTRITO
COUNTRY CLUBE

MUNICÍPIO
PIRAI

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
escritoriojgm@uol.com.br

TELEFONE
(22) 2537-0802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2022 às 14:15:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO N.º 44/2013
RUBRICA: FLA. 22

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 10949656

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PISN LEGAIS
(LAF 13.261.11 n.º 8.976/04)



ASSINATURA DO PORTADOR
Ronald Tavares Fajardo Junior



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 201085

NOME
RONALD TAVARES FAJARDO JUNIOR

FILIAÇÃO
RONALD TAVARES FAJARDO
IRACI TEIXEIRA LEITAO FAJARDO

NACIONALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
24/10/1974

RG
092775121 - DETRAN-RJ

CPS
029.052.517-94

TIPO DE ORGAO E TERCIDOS
NAC

VIA EXPIRADO EM
01 28/08/2015

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETTKY
PROCURADOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1721391421

NOME: RONALD TAVARES FAJARDO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 092775121 IFF RJ

CPF: 029.052.917-94 DATA NASCIMENTO: 24/10/1974

FILIAÇÃO: RONALD TAVARES FAJARDO
 TRACI TEIXEIRA LEITAO FAJARDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00473391028 VALIDADE: 06/08/2018 1ª HABILITAÇÃO: 23/11/1998

OBSERVAÇÕES:

Ronald T. F. Junior
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CARMO, RJ DATA EMISSÃO: 08/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 72806052944
 RJ925105908

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN